



Câmara Municipal de Canápolis

Praça 19 de Março, 304 - Telefax: 3266-1437
CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2014/2004

Fixa o Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, para a gestão 2005 a 2008.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, atendendo o disposto no inciso V, do art. 29 e art. 37, ambos da Constituição da República, na Lei Complementar nº 101/2000 e, na Lei Orgânica do Município de Canápolis, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio do Prefeito Municipal de Canápolis, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2005, será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais.

Art. 2º - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Canápolis, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2005, será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

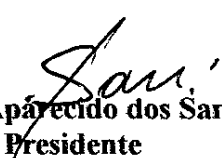
Art. 3º - Os Subsídios serão reajustados nas mesmas datas e percentuais aplicados aos Servidores Públicos Municipais, todas as vezes que estes ocorrerem.

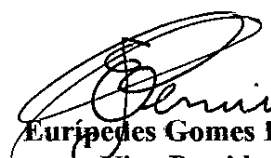
Art. 4º - Será concedido décimo terceiro salário da mesma forma e proporção dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - Qualquer alteração necessária e não mencionada na presente Lei, obedecerá aos princípios do preâmbulo desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canápolis/MG, 20 de novembro de 2004.


Divino Aparecido dos Santos
Presidente


Eurípedes Gomes Ferreira
Vice-Presidente


Sinley Venâncio Ferreira
1ª Secretária